



SINAPSA REIVINDICA A MANUTENÇÃO DOS ATUAIS CONTRATOS DE TELETRABALHO ASSINADOS PELOS TRABALHADORES DA GENERALI SUCURSAL EM PORTUGAL

Decorreu em 22 de julho último, nas instalações da Generali Sucursal em Portugal, reunião de informação e consulta para cumprimento das disposições legais, nomeadamente as decorrentes do n.º 4, do Artigo 286.º, do Código do Trabalho.

A empresa, na sua intervenção inicial, referiu que ainda *“não foram tomadas quaisquer decisões sobre medidas relacionadas com os trabalhadores da Sucursal em Portugal”* como consequência do processo de cisão-fusão.

Os representantes da Generali Sucursal em Portugal referiram também que *“embora seja algo que apenas poderá ser decidido em momento ulterior pela Generali Portugal, é equacionável que possam ser atribuídas aos trabalhadores abrangidos outras funções e responsabilidades no âmbito da atividade da Generali Portugal.”*

E por aqui ficaram... alegando que estão a analisar as questões decorrentes do processo de cisão-fusão, tendo o SINAPSA reiterado as suas preocupações:

- A manutenção dos postos de trabalho, com a transmissão dos contratos individuais de trabalho para a Generali Tranquilidade;
- O cumprimento dos acordos de teletrabalho assinados pelos trabalhadores da Generali Sucursal em Portugal e compatibilidade destes com o regime de teletrabalho parcial existente na Generali Tranquilidade;
- Definição do local de trabalho mais próximo do domicílio do trabalhador, tendo em conta os inúmeros trabalhadores que residem em locais distantes das instalações da Generali Tranquilidade;
- O novo modelo organizativo ou possíveis mobilidades internas na integração dos trabalhadores na Generali Tranquilidade.

Quanto à contratação coletiva, foi-nos expresso que, apesar de estarem de acordo com a proposta do SINAPSA em antecipar o processo negocial de revisão do Acordo de Empresa da Generali Tranquilidade, com a finalidade de assegurar a transição do ACT 2020 para este AE, não lhes era possível assumir qualquer compromisso temporal para concretização deste processo.

O SINAPSA referiu que os trabalhadores do Grupo Generali têm sido sujeitos a situações adversas por força de sucessivas reestruturações, não devendo o processo de cisão-fusão provocar mais instabilidade laboral na empresa, apelando que fossem salvaguardados os postos de trabalho e que mantivessem os contratos de teletrabalho no atual regime para os trabalhadores que se encontrem geograficamente distantes das instalações físicas da Generali Tranquilidade.

Relembramos a importância da sindicalização para a defesa dos direitos dos trabalhadores!

SINDICALIZA-TE em www.sinapsa.pt

A Direção

PORTO

T. +351 222 076 620
M. +351 918 036 117
E. geral@sinapsa.pt

LISBOA

T. +351 218 861 024
M. +351 917 562 454
E. lisboa@sinapsa.pt

W. www.sinapsa.pt
f SINAPSA Sindicato Seguros
s WhatsApp 917 562 454